ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

REGISTRO
FLS. 76 DO LIVRO Nº 01
Caçu. 03/07/91

LEI Nº 750/90, DE 25 DE SETEMBRO DE 1990.

Autoriza a aquisição de uma linha telefônica comercial para ser instalada no escritório de representação da Prefeitura Municipal de Caçu em Goiânia-GO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, a adquirir uma linha telefônica comercial para ser instalada no escritório de representação da Prefeitura Municipal de Caçu em Goiânia, situado à Rua 93 nº 65 Setor Sul.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 25 de setembro de 1990.

Jaime Nunes Borges

Fânia Alves de Andrade Moreira